



TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade - Contratação de apresentação da Caravana da
Ilusão— Cultura 24H (2025)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Marau, 30 de abril de 2025



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: A presente contratação, de forma específica, não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), contudo, há a previsão orçamentária para a contratação de artistas e realização de eventos culturais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente inexigibilidade tem como objeto a *Contratação de apresentação da Caravana da Ilusão– Cultura 24H (2025)*

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	011.005.018	UN	01
2	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL	011.005.009	UN	01

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como contratação de profissional do setor artístico nos termos do artigo 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Descrição da necessidade da contratação:

Marau se orgulha de promover o **Cultura 24 Horas**, um evento dinâmico e envolvente que celebra a riqueza e diversidade artística e cultural da região. Consolidado como um verdadeiro sucesso ano após ano, este festival é um dos momentos mais aguardados pela comunidade, proporcionando aos moradores e visitantes uma experiência imersiva e inesquecível. Em 2025, o evento acontecerá entre os dias **13 e 18 de maio**, trazendo ainda mais atrações e oportunidades de interação, reforçando seu impacto e importância no cenário cultural da cidade.

O **Cultura 24 Horas** se destaca pela pluralidade de atrações, criando um ambiente vibrante onde todas as formas de expressão artística encontram seu espaço. Desde apresentações musicais e espetáculos de dança até exposições de arte, intervenções urbanas e performances teatrais, o evento contempla uma programação ampla, garantindo que todos os gostos sejam atendidos. A valorização dos talentos locais é uma das marcas registradas do festival, promovendo um intercâmbio cultural enriquecedor ao lado de grandes nomes da cena artística nacional.

O festival se transforma em um verdadeiro ponto de encontro, conectando diferentes gerações e proporcionando momentos memoráveis para todos os participantes. As oficinas e workshops garantem que o público possa não apenas admirar a arte, mas também vivenciá-la de forma ativa, aprendendo novas habilidades e interagindo com artistas e especialistas.

Para enriquecer ainda mais a programação, a **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos** avalia constantemente a inclusão de novas atrações e formatos inovadores, assegurando que cada edição do **Cultura 24 Horas** seja ainda mais especial do que a anterior. O festival reafirma seu papel como um dos grandes marcos culturais da cidade, fortalecendo a identidade de Marau e projetando seu nome no circuito cultural do estado.



Com cada vez mais adeptos e reconhecimento, o evento transcende o entretenimento, tornando-se um verdadeiro símbolo de celebração da cultura, da arte e da criatividade. O **Cultura 24 Horas** segue transformando a cidade em um palco vibrante e acessível para todos, celebrando a tradição e a inovação em um espetáculo inesquecível.

Com o objetivo de viabilizar a realização do espetáculo, foi conduzido um estudo de mercado na fase de planejamento. A partir dessa análise, decidiu-se que a apresentação será conduzida pela Cultura 24 Horas e pela *Caravana da Ilusão*, ampliando a diversidade e a riqueza cultural da experiência.

Após estudo de mercado realizado na etapa de planejamento, decidiu-se que a realização do espetáculo ficará por conta da Caravana da Ilusão, que possui o seguinte histórico de atuação:

O teatro é fundamental para a formação cultural de qualquer pessoa já que ele também nos faz conhecer um pouco mais sobre a nossa própria cultura. Baseado nesse objetivo é que a Companhia Caravana da Ilusão surgiu no ano de 2011, como uma oficina de teatro dentro da escola. Após as apresentações teatrais resultantes das oficinas, surgiu o grupo com 11 integrantes, fazendo apresentações durante os eventos da escola. No ano de 2012, o grupo lança a peça Festa na Roça, e em seguida começa um novo projeto, chamado Caravana do Bem, que juntamente com a Banda Bem apresentou o espetáculo Mystika. Dentro do projeto Caravana do Bem, além do espetáculo, o grupo ainda oferece e participa de oficinas de circo. No ano de 2018 o grupo optou por se chamar Caravana da Ilusão Cia. Teatral. No ano de 2020 com 19 associados formalizamos nosso projeto através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO. A seguir vamos acompanhar alguns dos espetáculos apresentados nesses treze anos de história.

Encantos de Natal 2024 Prepare-se para uma viagem incrível, através do Jardim das Borboletas. Aos pés do Velho Pinheiro, você vai encontrar um encantador vilarejo. Mas, esse não é um vilarejo comum, pois nele moram o Papai Noel e toda a sua vizinhança. Todos convivem de forma harmônica, em um cenário repleto de graça. Entretanto, a tranquilidade do vilarejo acaba quando um dos aldeões perde as cartinhas das crianças endereçadas ao



Papai Noel. Dessa forma, com a confusão instaurada, eles tentam recuperar antes que a noite de Natal chegue e os desejos das crianças não sejam realizados. Imediatamente, em comunhão de esforços, o vilarejo se une para resgatar a magia do Natal dentro de seus corações. Espetáculo Encantos de Natal visitou diversas cidades da região no mês de dezembro de 2024

"WARAWAR" HIJO DE LAS ESTRELLAS, é uma recontextualização do livro de Antoine Saint Exupéry, Le Petit Prince, que mistura a arte circense com a cultura andina. Uma releitura do clássico que usa o teatro a técnicas de circo, como malabarismo, roda, contorcionismo entre outras para contar a história do Pequeno Príncipe no deserto do Atacama. O espetáculo usa músicas e figurino inspirado na Cultura Andina. Nesse sentido, Warawar nos leva por uma viagem mágica através de um universo fantástico.

Para o evento, o grupo Caravana da Ilusão apresentará o espetáculo "No País das Maravilhas" e Espetáculo Teatral: FLÔR DE MARACUJÁ, que proporcionará não apenas entretenimento, mas também reforçará os valores e significados das tradições culturais. As apresentações cativantes da companhia atraem fãs de todas as idades, que valorizam seu talento e performances envolventes. Essa participação especial aumentará a visibilidade e o alcance do evento, justificando a escolha do grupo Caravana da Ilusão. Suas produções artísticas criam um ambiente dinâmico e inspirador, fortalecendo o cenário cultural de Marau. Com isso, o evento se consolidará como um dos principais marcos culturais da cidade

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Considerando que o objeto da contratação em questão, trata-se de avença com artista consagrado pela crítica e de grande repercussão regional e estadual não há a possibilidade de comparação no mercado comum, o que induz a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Ressalta-se que a escolha do artista é ato discricionário da Administração, contudo, a definição contou com análise técnica e financeira baseada no projeto cultural apresentado.

Desta forma, no presente caso, além do cumprimento das obrigações legais e habilitatórias previstas na lei 14.133/2021, a contratada deverá:

1. A contratada deverá disponibilizar apresentação no evento Cultura 24 horas nos seguintes dias:
 - **16/05/2025** –Espetáculo Teatral: NO PAÍS DAS MARAVILHAS- com duração de 30min.
 - **18/05/2025** – Espetáculo Teatral: FLÔR DE MARACUJÁ- com duração de 60min.
2. Sendo que no Valor está incluso o valor do transporte, alimentação, hospedagem e cachê dos envolvidos.
3. Registra-se que, em caso de adversidades, o objeto será transferido para o dia seguinte ou data a combinar entre as partes, sem ônus a contratante.
4. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:
 - a) o pagamento do cachê relacionado a atração artística;
 - b) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação

5.1.1. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos solicita que a contratada apresente os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- d) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- f) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- i) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do contratado, com data não superior a 30(trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- j) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- k) Declaração de **conformidade** (modelo anexo);
- l) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
- m) Proposta contemplando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º da Lei 14.133/2021.
- n) Comprovação de que o artista/grupo possuem trajetória reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratada deverá realizar o objeto da contratação no evento Cultura 24 horas nos seguintes dias.

- **16/05/2025 –Espetáculo Teatral: NO PAÍS DAS MARAVILHAS-** com duração de 30min.
- **18/05/2025 – Espetáculo Teatral: FLÔR DE MARACUJÁ-** com duração de 60min.

6.1.2 O contratado é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem, transporte e taxas serão de responsabilidade do contratado. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

6.1.3 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade do



Contratado, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.1.4 O contratado compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

6.1.5 O contratado não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança do público, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos ou terceiros

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que para este tipo de contratação não é possível obter comparativo de preços no mercado comum, para fins de comprovar que o valor proposto pela futura contratada está de acordo com os parâmetros de mercado, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021 foram apresentadas notas fiscais de objetos semelhantes, como:

- a) NF 173 – R\$ 25.086,19 (**Vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos.**) – 04/06/2024 no ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND SERV E AGROP DE VILA MARIA- Espetáculo Teatral: NO PAÍS DAS MARAVILHAS
- b) NF 172- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - 31/05/2024 no ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND SERV E AGROP DE VILA MARIA Espetáculo teatral 'Flôr de Maracujá'.
- c) NF 233 – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – 11/03/2025, no PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO - Espetáculo teatral 'Flôr de Maracujá'.

Conclui-se que o valor total proposto de **R\$ 28.000,00** está em conformidade com os valores praticados no mercado pela contratada, considerando que serão realizadas **duas**



apresentações pelo valor indicado.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do contratado,



acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria solicitante.

9.2. O contratado deverá obrigatoriamente informar o número do processo, Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução



Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratado.

9.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao contratado, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de



pagamentos do Município.

9.12. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5, em especial a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo contratado.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 13.392.0128.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA MUNICIPAL; 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 01 RECURSO LIVRE; FICHA 310.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Inexigibilidade na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Compras, servidor: Kamila Domeraska, contato telefônico: 54-3342-9558 e endereço eletrônico: kamila.domeraska@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 30 de abril de 2025.

Responsável Compras



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

3C2B72C30A4A4522A0F6235BBE52655A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C2B72C30A4A4522A0F6235BBE52655A>